



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Edital – Leilão Público

Processo Administrativo n.º. 00056/2023.

Modalidade: Leilão n.º. 0001/2023.

A Prefeitura Municipal de Camalaú (PB), na forma da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Leilão Público n.º. 00001/2023 e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de veículos e máquina usadas, como segue:

1- OBJETO

1.1 - O Leilão tem por objeto, alienação de veículos usados e máquinas consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, conforme descrição detalhada no **Anexo I** deste Edital. Aprovado e autorizado pelo Prefeito Municipal de Camalaú (PB).

1.2 - Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrar, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

2- DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - O Leilão será realizado no dia 26 de setembro de 2023, a partir das 09h00min, por vídeo conferência pelo link: <https://meet.google.com/okic-rtcy-yxq> ou disque: +1 541-363-7167 e digite este PIN: 295 490 001#.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:

3.1 - Os veículos automotores objeto do leilão encontram-se, para exame, nos endereços relacionados conforme **Anexo I** deste edital.

3.2 - Os veículos poderão ser examinados até a data mencionada no Item 2.1, no local onde se encontram os bens.

3.3 - **Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Paraíba – DETRAN-PB da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.**

4 – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.**

4.2 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

4.3 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Pregoeiro Oficial com a apresentação, via e-mail, em formato PDF, dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

4.4 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

4.5 - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5 – DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:

5.1 - O bem será alienado no local e no estado em que se encontra, que se pressupõe conhecido pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Pregoeiro Oficial, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 - Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada do veículo no depósito, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

5.3 – O arrematante deverá efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente única da Prefeitura de Camalaú (PB), com Guia de Recolhimento própria (Código de Receita) a ser disponibilizada no dia do Leilão, no valor do lote arrematado.

5.4 – O pagamento deverá ser efetuado no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) a contar do início do Leilão;

5.5 - O arrematante fica na obrigação de tirar a Nota Fiscal Avulsa, pela qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), na forma da legislação vigente.

5.6 - O veículo e máquina leiloados e arrematados deverão ser retirado a partir do 4º (quarto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do veículo arrematado, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os veículos arrematados e os pagamentos já efetuados.

5.7 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

5.8 - O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Pregoeiro Oficial baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do pregão.

5.9 - Os bens a serem leiloados foram avaliados por comissão formada por servidores do Município de Camalaú (PB) devidamente designados nos termos da Portaria n.º. 136/2023, publicado em 1 de setembro de 2023 no Boletim Oficial Eletrônico do Município.

6 - LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS:

6.1 - A liberação dos bens será efetuada pela Secretaria da Administração desta Prefeitura, a vista dos seguintes documentos:

a) A “Nota de Arrematação” emitida e autenticada pelo Pregoeiro Oficial e Termo de Retirada, assinado pelo representante da Prefeitura de Camalaú (PB).

b) Guia de Recolhimento autenticada com o valor total do lote arrematado.

6.2 - A Prefeitura de Camalaú (PB), não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos veículos e máquinas alienadas, não se responsabilizando com despesas de transportes.

6.3 - A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Pregoeiro Oficial, corresponderá à completa discriminação do bem arrematado, na qual deverá

constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate.

6.4 - Quando os pagamentos a que se referem os itens (5.3 – 5.4), não forem realizados em moeda corrente do país, a entrega dos veículos só será efetuada após a compensação dos respectivos cheques emitidos pelos arrematantes para pagamentos dos lotes arrematados.

6.5 - A entrega do lote arrematado será efetuada mediante apresentação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE VEÍCULOS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitido pelo **Pregoeiro Oficial**, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento também consta o **PROTOCOLO DE ENTREGA DO LOTE**, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:

I - 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentada ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo funcionário responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para arquivo na Secretaria de Administração.

II - 2ª Via: arquivo do Pregoeiro Oficial, devidamente assinada pelo arrematante.

6.6 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o artigo 123, inciso I e parágrafo 1º da Lei nº 9.503/97.

6.7 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Camalaú (PB), após a concretização da alienação.

6.8 – Não será entregue ao arrematante a documentação do veículo. A Comissão de Leilão emitirá ofício ao DETRAN autorizando a transferência do mesmo.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Camalaú (PB), pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura de Camalaú (PB) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.2 - As sanções previstas nos sub-itens "a" e "b" são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

8- DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO OFICIAL:

8.1 - Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital;

8.2 - Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;

8.3 - Para fins de liberação e entrega dos lotes, esclarecemos que caberá, ainda, ao Pregoeiro Oficial recepcionar os arrematantes no ambiente virtual, solicitar o encaminhamento da documentação em formato PDF via e-mail, além de providenciar cópias legíveis de tudo, para arquivo desta Secretaria, nos termos fixados no Edital.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Site Oficial da Prefeitura no endereço www.camalau.pb.gov.br; tce.pb.gov.br; pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.

9.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

9.3 – o Município de Camalaú (PB) se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

9.4 - O não recolhimento do valor do lance em 48 horas tornará a venda sem efeito e condicionará a recondução do lote ao depósito da Prefeitura de Camalaú (PB).

9.5 - Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no ambiente virtual,

vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

9.6 - Os lotes serão apregoados até as 12h00min horas do dia designado para realização do Leilão Público, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB), se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.

9.7 - Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura.

9.8 - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas pelo Pregoeiro Oficial.

9.9 - Neste Leilão não poderão participar os empregados e proprietários dos depósitos onde se encontram os lotes, bem como os funcionários da Prefeitura de Camalaú (PB).

9.10 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.11 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB)** à luz da legislação vigente.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro (PB) para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Camalaú (PB), em 6 de setembro do ano de 2023.

MARICIA RALLINE
COUTO
MARIANO:06894048401

Assinado de forma digital por
MARICIA RALLINE COUTO
MARIANO:06894048401
Dados: 2023.09.11 09:33:56
-03'00'

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal De Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

ANEXO I

REFERENTE: LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente a alienação de máquinas e veículos usados consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município.

2.0 - DOS PREÇOS MINIMOS:

2.1 - Procedimento Administrativo instaurado por meio da Portaria n.º. 136/2023, onde por meio de Laudo de Vistoria e Avaliação foi determinado o valor comercial dos bens a que se refere, bem como a comissão de serviço de Pregoeiro estabelecida pelo Despacho de Homologação de Avaliação, determina-se os seguintes valores mínimos para os lances iniciais:

1 - Veículo usado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LANCE INICIAL - R\$
1	01 01 Sprint 415 CDI, ano de fabricação 2017, modelo 2017, cor cinza - Placa QFI 4293, Chassis n° 8ac906633je141516, Número do Motor 651955w0072098. O veículo de uso nos serviços de saúde do Município, transportando usuários para consultas e tratamentos em outras cidades, estando com 300.079 quilômetros rodados no dia desta Reunião. Não existem avarias importantes na lataria, estando os para-choques com danos aparentes decorrente do uso cotidiano. Motor e caixa de marcha no local sem funcionamento. Armazenada no pátio garagem. Estão presentes todas as	Lote	1	R\$ 112.530,00

peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra

2 – Máquina

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LANCE INICIAL - R\$
1	01 Retroescavadeira Caterpilla 416E, ano 2013, Amarela, Diesel, Chassis CAT0416EVMFG06390, motor G4D46108-2RSBG00. A máquina teve seu uso nos serviços de desenvolvimento rural, estando com o seu horímetro danificado no dia desta Reunião, razão pela qual não foi possível aferir a quantidade de horas da sua utilização. Existem avarias decorrente do uso cotidiano. Motor e caixa de marcha desmontadas. Estão presentes todas as peças e componentes, inclusive os itens de segurança. O bem vai a leilão no estado em que se encontra.	Lote	1	51.450,00

Camalaú (PB), em 6 de setembro do ano de 2023.

MARICIA RALLINE
COUTO
MARIANO:068940484
01

Assinado de forma digital por
MARICIA RALLINE COUTO
MARIANO:06894048401
Dados: 2023.09.11 09:34:10
-03'00'

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal De Administração